



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº 5399, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto 3.146/2012 que dispõe sobre desapropriação de uma área de 1,225,12 m<sup>2</sup>, de propriedade de Beatriz Rezende Gonçalves, Sônia Maria Gonçalves e João Batista dos Santos, com a finalidade de captação de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi para abastecimento ao Município e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V, do art. 56, da LOM;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º, do Decreto 3.146 de 28 de novembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art.1º Fica desapropriado, **“UMA ÁREA DE 1,225,12 M<sup>2</sup>, SITUADO NA FAZENDA ‘AGUA LIMPA e VARGEM GRANDE’**, devidamente registrado no CRI de Piumhi sob o nº 41.902 Livro 2-XZ, de propriedade de **BEATRIZ REZENDE GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora do RG M 3.883.880 (SSP/MG), CPF nº 029.270.066-01, residente e domiciliada na Praça Zeca Soares, nº 304; **SÔNIA MARIA GONÇALVES SANTOS** e **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiros, casados, ela psicóloga, portadora do RG nº M.1.691.220 (SSP/MG), CPF nº 489.909.066-87, ele engenheiro eletricista, portador do RG nº 894.614 (SSP/MG), CPF nº 221.523.776-72, residentes e domiciliados na Praça Zeca Soares, nº 304, nesta cidade de Piumhi, imóvel que está livre e desembaraçado de cláusulas de impenhorabilidade ou incomunicabilidade, ou ainda, promessa de compra e venda, gravado com quaisquer ônus reais, inclusive hipoteca, penhora, arresto ou sequestro.”*

**Art.2º** As demais disposições do Decreto 3.146/2012 ficam ratificadas e permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piumhi, 20 de junho de 2023.

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE AVISOS DO MUNICIPIO DE PIUMHI

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Municipio de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 20 | 06 | 2013

Data da publicação: 20 | 06 | 2013

*[Handwritten signature]*

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Municipio de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 20 | 06 | 2013

Data da publicação: 20 | 06 | 2013

*[Handwritten signature]*